

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 2135/2014 de 4 de Novembro de 2014

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, foi autorizado um período de carência até 31 de dezembro de 2016, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros e em unidades de turismo em espaço rural, concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, aplicável às prestações devidas a partir de 1 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser atribuído por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante requerimento do promotor.

A Siturjorgense – Sociedade de Investimentos Turísticos de São Jorge, S.A., que beneficiou de dois incentivos financeiros ao abrigo do SITRAA, um no montante de €1.323.620,08 e outro no montante €172.773,62, cuja componente reembolsável foi de €1.058.898,06 e €120.943,53, respetivamente, veio requerer em 8 de outubro de 2014, a atribuição de um período de carência, até 31 de dezembro de 2016, dos planos de reembolso da componente reembolsável, os quais preveem o vencimento de prestações no corrente ano e seguintes.

Assim, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, determina-se o seguinte:

1 – É concedida uma moratória, até 31 de dezembro de 2016, ao reembolso dos incentivos atribuídos à Siturjorgense – Sociedade de Investimentos Turísticos de São Jorge, S.A., ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, com a consequente prorrogação dos prazos totais de reembolso, nos termos dos anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2 – A entrada em vigor dos novos planos de reembolso depende da apresentação de aditamentos às declarações de dívida subscritas pelo beneficiário que permitam acolher os novos prazos.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de outubro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

Anexo I

Incentivo concedido em 1998

Prestação (€)	Vencimento
70.031,23	02-01-2017
84.037,48	02-01-2018

100.844,97	02-01-2019
111.013,97	02-01-2020
114.614,24	02-01-2021

Anexo II

Incentivo concedido em 1999

Prestação	Vencimento
10.080,71	02-01-2017
10.080,71	02-01-2018
10.080,71	02-01-2019
10.055,72	02-01-2020